

## **Decretos**



### **DECRETO N.º 2.052/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

*“Altera o Decreto Municipal n.º 1.902/2013, que fixa critérios para concessão de Alvará, visando à implantação e aprovação de loteamentos.”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam acrescidos os arts. 3.º, 4.º e 5.º ao Decreto Municipal n.º 1.902/2013:

*“Art.3.º. Durante o período aprovado pelo Município para a execução das obras do projeto de loteamento, o lançamento do IPTU será realizado sobre a gleba bruta, em nome de seu proprietário e calculado de acordo com os valores previstos nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 1.863/2010.*

*Art.4.º. Após a conclusão das obras do loteamento ou término do prazo concedido pelo Município para sua execução, o lançamento do IPTU será realizado sobre cada um dos lotes, em nome de seu respectivo proprietário e calculado de acordo com a Planta Genérica de Valores de Imóveis, nos termos da Lei Municipal n.º 1.863/2010.*

*Parágrafo único – Quando houver a transferência da titularidade de lote componente de loteamento cujas obras não tenham sido concluídas, será efetivada a inscrição imobiliária do lote objeto da transferência no Cadastro Imobiliário Municipal e o lançamento do IPTU passará a ser realizado com base na referida inscrição imobiliária e na Planta Genérica de Valores de Imóveis, independentemente da gleba bruta.*

*Art.5.º. Os lançamentos de IPTU que tenham sido realizados em desacordo com os arts. 3.º e 4.º deste Decreto, cujos créditos tributários ainda não tenham sido extintos, deverão ser revisados de ofício e adequados aos termos deste Decreto.”*

**Art. 2.º** Fica retificada a numeração do art.2.º do Decreto Municipal n.º 1.902/2013, que trata do início de sua vigência, passando a vigorar como art.6.º.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, 30 de janeiro de 2020

JULIO CEZAR DA SILVA

**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: [gp.palmeiradosindios@gmail.com](mailto:gp.palmeiradosindios@gmail.com) Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F6MGBNAIVL4NWKAD9XQJDQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.